

LEI Nº 70 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza o Prefeito Municipal a doar o imóvel
seus pertences, onde funciona o Ginásio João d'Abreu.

A CAMARA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS,

Considerando que é dever precípua do Município amparar, por todos os meios e modos ao seu alcance, o desenvolvimento cultural da população

Considerando que nesta Cidade funciona regularmente o Ginásio João d'Abreu que, além de manter os seus cursos ginasial, admissão e pré-rio, ministra gratuitamente o ensino á todos aqueles que se mostram incapazes para custeio dos seus estudos;

Considerando que á Municipalidade não pode passar indiferente á te o esforço e dedicação que as Escravas Concepcionista do Divino Coração vêm emprestando ao meio, obra benemérita de educar e instruir, suficientemente comprovada por cerca de dois anos de trabalhos;

Considerando a referida Congregação está aféta á administração do Ginásio João d'Abreu;

DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar as Escravas Concepcionistas do Divino Coração, o imóvel e acessórios em que se encontra instalado o Ginásio João d'Abreu, nesta Cidade.

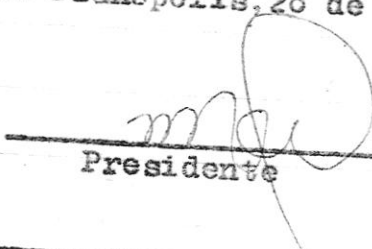
Art. 2º- Na escritura de doação serão observadas a delimitação do terreno, sua área, discriminação do prédio e seus móveis e utensílios, relacionados em inventário, nesta Prefeitura e o estado em que se encontram.

Art. 3º- O valor do imóvel e seus pertences será o de inventário.

Art. 4º- O imóvel doado, atendendo mesmo ao fim á que se destina, é a razão da doação, não poderá ser vendido a não ser para outra igual instituição de ensino.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camara Municipal de Dianópolis, 28 de Dezembro de 1954



Presidente

Secretário